Publicado

Prefeitura Municipal de Cambará
Avenida Brasil, 1082 - Fone: (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - Paraná

LEI Nº 1.000/93.

Súmula: concede antecipação sala-/
rial e dá outras providências.

Ar. 1º- É concedido ao funcionalis
mo municipal, em todos os regimes jurídicos, ante-
cipação salarial de cinquenta por cento sobre os '
salários de setembro de 1.993.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Exe
cutivo autorizado a baixar ato concessivo de ante-
cipações e de reajustes salariais até os limites '
fixados pelo Governo Federal à iniciativa privada.

Art. 3º- As antecipações serão de-
duzidas na oportuna data-base de reajustamento sa-
larial e serão extensivas aos aposentados, pensio-
nistas e dependentes.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposi-/
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE'
CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE '
1.993.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.